



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

| PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO EM LEITOS DE UTI | | |
|--|-------------------------------|---|
| Protocolo 001 | Data de Aprovação: 28/03/2023 | Revisão – 01 Data: 30/03/2023 |
| Elaborado por: NIR HNSA e Equipe Técnica Gerint/SUREG/SES/GO | | Aprovado por: Equipe Técnica Gerint/SUREG/SES/GO e Diretoria Técnica do CRE |

Unidade: Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Caldas Novas

CNES: 2570823

Esfra Administrativa: Privada

Natureza: Entidades Empresariais

Endereço: Rua Eça de Queiroz, nº 13 Bairro Termal – Caldas Novas

Município: Caldas Novas – GO

Responsável pela regulação na Unidade: Coordenação Núcleo Interno de Regulação – NIR e Diretoria Técnica

Contato: (64) 3545-9428

E-mail: enfermeirosunica@gmail.com2

1 – Introdução

O Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Caldas Novas, está localizado na Rua Eça de Queiroz, nº 13 Bairro Termal – Caldas Novas.

Possui Convênio de Gestão com o Estado de Goiás sob Processo SEI nº **202000010030262**, referente ao Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás, com Plano de Trabalho, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, para unidade de saúde Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Caldas Novas, CNES 2570823, cujo objetivo é o estabelecimento de compromisso entre as partes para a execução de internações clínicas para diárias de **5 (cinco) leitos** de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, com foco na assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

| | | |
|--|---|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 1 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

Considerando que a unidade deverá disponibilizar as vagas de internação ao Complexo Regulador Estadual, conforme o Plano de Trabalho homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, sendo que **os leitos de UTI serão utilizados para a Regulação de Urgência e Emergência a critério do Complexo Regulador Estadual - CRE**

Estabelecemos que este Protocolo visa definir critérios e perfil para atendimento **EMERGENCIAL** que constituirão o fluxo de acesso para tratamento intensivo (internação de urgência e emergência em leitos de UTI contratualizados).

Ressalte-se ainda que para tais leitos de UTI contratualizados a unidade hospitalar não poderá solicitar ocupação das vagas na modalidade COTA DIRETA, visto que estes leitos devem atender às demandas apresentadas pelos municípios ao Complexo Regulador Estadual e cujo poder discricionário referente à decisão sobre qual paciente deverá ter acesso, é somente atribuída ao médico regulador estadual (autoridade sanitária legalmente constituída para esta triagem e seleção).

Esclarecemos que a unidade Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA, somente poderá solicitar vaga externa via CRE (como Solicitante), para a saída dos leitos hospitalares contratualizados com a SES. As demais solicitações de transferências ou demais vagas aos pacientes internos desta unidade hospitalar, deverão seguir o fluxo habitual do município e serem encaminhadas pela unidade de origem à Central de Regulação de Urgências de Goiás (SMS), a qual procederá a busca de vagas na própria rede municipal de saúde, bem como realizará as inserções necessárias à garantia do acesso aos serviços de saúde de que necessitar o paciente desta unidade, não só para o Complexo Regulador Estadual, como também para as demais Regulações Municipais, conforme disponibilidade dos serviços e pactuação do município de Goiás.

| | | |
|--|---|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 2 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

2 – Aplicação

Este protocolo aplica-se a todos os municípios de abrangência do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Caldas Novas (prioritariamente da Macrorregião Centro Sudeste), com possibilidade de encaminhamento de pacientes de outras Regionais de Saúde a critério da mesa reguladora estadual de urgência e emergência da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás, no atendimento às urgências/emergências clínicas que necessitem de internação em leitos de Terapia Intensiva – UTI.

2 – Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010 Processo SEI nº **202000010030262** (Plano de Trabalho)

4 – Definições

HMNSA – Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

SES – Secretaria Estadual de Saúde

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

SERVIR – Sistema Estadual de Regulação de Vagas Integradas a Rede

SAMU-192 – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – Atendimento Pré-Hospitalar

HDA – História da Doença Atual

DRC – Doença Renal Crônica

| | | |
|---|--|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 2 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

SUREG- Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

5 – Municípios De Abrangência

Assistência à população de aproximadamente 1.512.056 habitantes da Macrorregião Centro-Sudeste, que é composta por 55 (cinquenta e cinco) municípios de acordo com a Tabela 01. Além da Macrorregião Centro-Sudeste, a Unidade poderá atender outros municípios de acordo com necessidade discricionária da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, através da equipe médica reguladora do Complexo Regulador Estadual.

Tabela 01 – Distribuição dos municípios por Regiões de Saúde da Macrorregião Centro-Sudeste

| | REGIÃO | MUNICÍPIOS |
|-----------------------------|--|--|
| MACRORREGIÃO CENTRO SUDESTE | CENTRO SUL (25 Municípios) População 944.218 | Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Caldazinha, Cezarina, Cristianópolis, Cromínia, Edealina, Edéia, Hidrolândia, Indiará, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Orizona, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Silvânia, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis. |
| | ESTRADA DE FERRO (18 Municípios) População 314.184 | Ananguera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos, Urutaí |
| | SUL (12 Municípios) População 253.654 | Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Goiatuba, Gouvelândia, Inaciolândia, Itumbiara, Joviânia, Morrinhos, Panamá |

Fonte: Plano Diretor de Regionalização do Estado de Goiás/2014 – MACRORREGIÃO CENTRO-SUDESTE



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

6 – Regulação

O processo de regulação dos leitos de internação hospitalar (UTI) se dará através do Sistema SERVIR, cuja base está implantada no Complexo Regulador Estadual, o qual possui profissionais médicos habilitados e treinados na operacionalização do sistema, seguindo os critérios descritos na Política de Regulação e demais Normas que regem o atendimento equânime descritos na Constituição Federal e Lei 8.080/90.

A prioridade de regulação, será baseada na Estratificação de Risco, definida entre os médicos solicitantes, regulador e executantes, que tem como parâmetro o quadro clínico relatado na solicitação e respectiva HDA (História da Doença Atual).

7 – Serviços Ofertados

7.1 – Atendimentos em Urgência e Emergência

Serviço de Terapia Intensiva – UTI, com perfil de Clínico e oferta dos seguintes recursos assistenciais aos pacientes internados nos leitos estaduais contratualizados: **especialidades médicas: neurologia, cardiovascular, ortopedia, urologia, gastroenterologia, nefrologia, incluindo hemodiálise, hematologia, infectologia.**

Além dos serviços médicos também serão ofertados serviços de **assistência nutricional, farmacêutica, serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social.**

Aos pacientes internados nos referidos leitos de UTI também constarão disponibilizados os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT: **laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria, serviço de radiografia móvel, ultrassonografia portátil, serviço de endoscopia digestiva alta e baixa, unidade de apoio transfusional; Diagnóstico por métodos gráficos em cardiologia (eletrocardiograma, ecocardiograma, serviço de ecodopplercardiografia.**

A unidade de saúde Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Caldas Novas ofertará internação em Leito de Terapia Intensiva – UTI referenciada/regulada para

| | | |
|--|---|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 5 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

atendimentos de urgência/emergência: Descompensação de doenças crônicas como Diabetes e Hipertensão Arterial, Pneumonias e Doenças e/ou Insuficiências Respiratórias não Covid-19, Insuficiência Cardíaca Congestiva – ICC, Insuficiência Renal Crônica – IRC, Insuficiência Renal Aguda – IRA, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico – AVCi e demais patologias clínicas com perfil para UTI Geral Adulto Tipo II, (Vide Anexo III e Anexo IV).

7.1.1 – Serviço De Terapia Intensiva

Principais motivos para o encaminhamento:

- Vide tabela 02

Critérios gerais para encaminhamento:

- Justificativa clínica para internação em leito de terapia intensiva, com tempo de evolução, exames realizados, sintomas associados, tratamento já realizado ou em curso e medicamentos em uso (HDA – História da Doença Atual);

Exame Físico:

- Relatar achados importantes que contribuam para elucidação diagnóstica, relacionados com cada patologia.

Exames Complementares:

- A critério médico e a depender do quadro clínico do paciente no momento da solicitação, conforme disponibilidade na unidade de origem, SE HOUVER.

8 – Síntese Dos Critérios Para Referência De Internação

A definição de critérios, visa a otimização da oferta dos serviços aos usuários do SUS e à qualificação dos motivos de encaminhamento, evitando recusas de atendimento e devoluções de pacientes fora do perfil estabelecido.

| | | |
|--|---|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 5 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

Tabela 02 – Indicações Clínicas e condições necessárias para solicitação de vaga.

| | Tipo de Leito | Indicações Clínicas | Condições necessárias para solicitação de vaga |
|----|-------------------------------------|---|--|
| 01 | Serviço de Terapia Intensiva | <ul style="list-style-type: none"> • Paciente com instabilidade hemodinâmica, respiratória, neurológica ou infecciosa ou com potencial de evolução para instabilidade que necessite de cuidados intensivos; • Investigação diagnóstica de casos que necessitem de internação em leito crítico – UTI; • descompensação clínica de doenças crônicas (Doenças Renais Crônicas ou Agudas, Pneumopatias, Diabetes Mellitus e suas complicações) | <ul style="list-style-type: none"> • Sinais e sintomas (descrever também tempo de evolução, frequência dos sintomas, sinais de congestão e hipoperfusão); • Resultado do ECG, com data (Se houver); • resultado do raio-X ou TC de Tórax, com data (Se houver); • Resultado de outros exames realizados, com data (Se houver); • Medicamentos em uso, com posologia; • Número de descompensações e internações hospitalares nos últimos 12 meses, se presentes; • Condições clínicas associadas; • Exames complementares que auxiliam no diagnóstico |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

9 – Fluxo Regulatório Para A Referência

O fluxo das solicitações de internação ou de urgência inicia-se na Unidade de Saúde, que deverá solicitar via sistema SERVIR ao Complexo Regulador Estadual – CRE, de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação da vaga conforme Tabela 02 (Indicações Clínicas e condições necessárias para solicitação de vaga) e:

ANEXO I – Modelo de Regulação de Internação e de Urgência;

ANEXO II – Fluxo Regulatório – Passo a Passo;

ANEXO III – Carteira de Serviços Internação Clínica – UTI – Urgência e Emergência;

ANEXO IV – Descritivo de Quadros Clínicos elegíveis para Leitos de UTI Adulto Tipo II – UTI Padrão

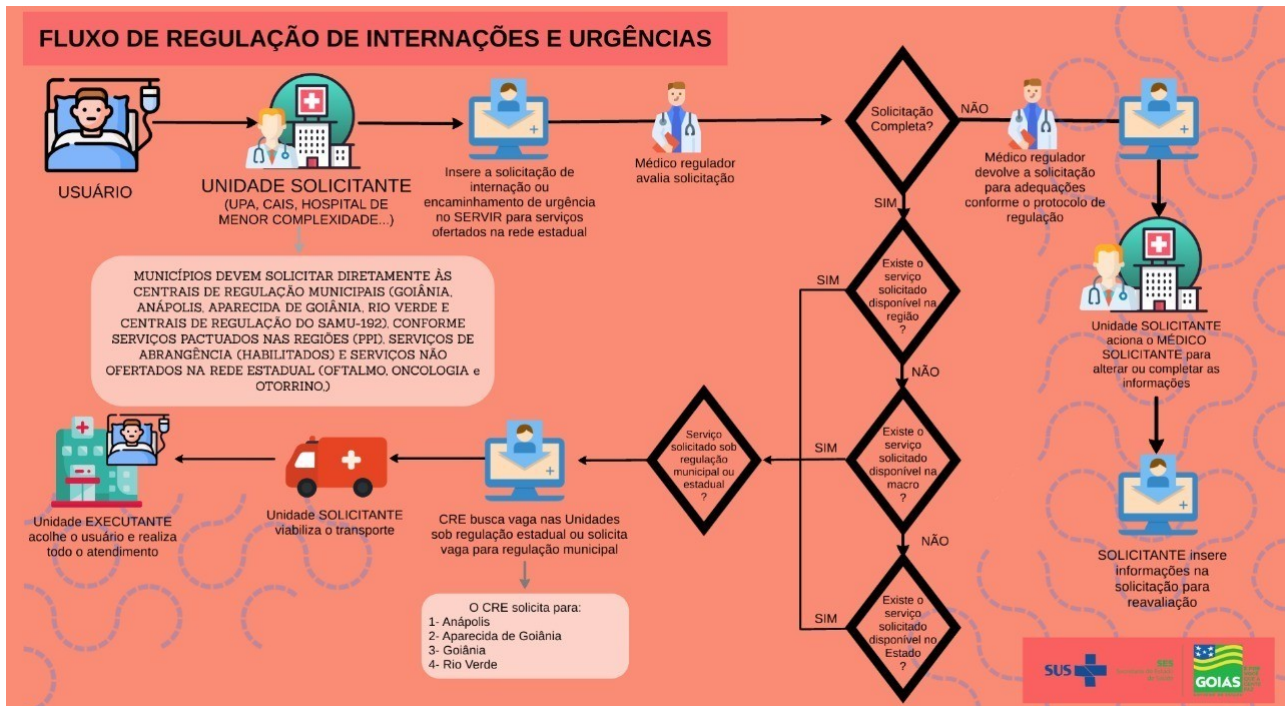
10 – Créditos

| | | |
|----------------|--|------------|
| Elaborado por: | •NIR HNSA- Caldas Novas •Equipe Técnica Gerint/SUREG/SES/GO | 11/06/2021 |
| Revisado por: | •Equipe Técnica Gerint/SUREG/SES/GO | 28/03/2023 |
| Validado por: | Equipe Técnica Gerint/SUREG/SES/GO e Diretoria Técnica do CRE | 30/03/2023 |

| | | |
|---|--|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 7 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

ANEXO I – Modelo de Regulação de Internação e de Urgência



ANEXO II – Fluxo Regulatório – Passo a Passo

1º Passo: Ao apresentar sintomas o usuário procurará atendimento na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência (CAIS, UPA ou Unidade Hospitalar Municipal) ou pelo SAMU-192;

2º Passo: A Unidade de Saúde ou SAMU-192 deverá acolher o usuário, classificar o risco e realizar o primeiro atendimento;

3º Passo: A depender do quadro clínico o médico assistente poderá solicitar internação hospitalar em Unidade de maior complexidade.

4º Passo: A solicitação de vaga de internação de urgência será realizada via Módulo de Urgência do Sistema de Regulação (Servir) para o Complexo Regulador Estadual – CRE;

5º Passo: O Médico Regulador fará busca da vaga mais adequada na rede, podendo referenciar para uma unidade sob sua regulação ou encaminhar a solicitação para outra Central de Re-



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

gulação de Internação que tenha sob sua responsabilidade carteira de serviços compatíveis com a necessidade do usuário;

6º Passo: O Complexo Regulador Estadual informa a vaga para a unidade solicitante que deverá providenciar o transporte adequado do usuário/paciente e realizar o monitoramento do mesmo até a admissão na unidade de internação;

O transporte de retorno do paciente de alta é de responsabilidade do município de residência do paciente.

Observações Importantes:

1. A **unidade solicitante** deve acompanhar constantemente a solicitação realizada no Sistema de Regulação, para que responda em tempo oportuno as solicitações do médico regulador e do provável executante quanto a atualização do quadro clínico ou complementação de informações, bem como deverá anexar todos os exames comprobatórios da patologia, caso possua, na ficha de solicitação de vaga.
2. A **unidade executante** com leitos estaduais (próprios ou contratualizados) deverá acompanhar diuturnamente o Sistema de Regulação, procedendo análise e parecer no **Campo Busca de Executantes**, manifestando-se como Recusa somente nos casos em que, após análise geral das informações prestadas pela unidade solicitante, hajam justificativas médicas para impossibilidade de recebimento do paciente regulado, não sendo validadas recusas para cessão de vaga de internação em leito de UTI que não contemplem tais justificativas ou situações em que a unidade esteja com indisponibilidade de recursos materiais e/ou humanos OU falta de vagas no momento (pois nestes casos as fichas de regulação com perfil da unidade devem ser colocadas com Status de **Pendente**).

| | | |
|--|---|----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 9 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

ANEXO III – Carteira de Serviços Clínicos – Urgência e Emergência

| PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | |
|--|--|
| LEITOS DE UTI CLÍNICA | |
| PERFIL | NÃO É PERFIL |
| 0301060088- DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA MEDICA | Doenças que necessitem de intervenção cirúrgica geral ou ortopédica, somadas a internação em leito de UTI. NÃO oferece suporte para pacientes em pós - operatório |
| 0303010010- TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA | |
| 0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS | |
| 03.03.01.006-1 Tratamento de Doenças Infecciosas Intestinais | |
| 03.03.02.005-9 - Anemias Nutricionais | |
| 03.03.03.003-8 -Diabetes Mellitus | |
| 03.03.03.004-6-Distúrbios Metabólicos | |
| 03.03.04.003-3-Migrânea(Cefaleia) Complicada | |
| 03.03.04.014-9 Acidente Vascular Isquêmico –AVCi, | |
| 03.03.06.021-2 - Insuficiência Cardíaca Congestiva – ICC, | |
| 03.03.06.002-6 -Arritmias | |
| 03.03.06.010-7- Crise hipertensiva | |
| 03.03.06.013-1Edema Agudo de Pulmão (não cardiogênico), | |
| 03.03.06.014-0 -Embolia Pulmonar | |
| 03.03.14.010-0- Doenças Agudas das Vias Aéreas Superiores | |
| 03.03.14.004-6 -Doenças Agudas das Vias aéreas Inferiores, | |
| 03.03.14.015-1- Pneumopatas e Influenza, | |
| 03.03.07.007-2-Insuficiência Hepática, | |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

| |
|---|
| 03.03.15.005-0 -Doenças do Aparelho Geniturinário (não cirúrgicas), |
| 03.05.02.005-6- Insuficiência Renal Crônica |
| 03.05.02.004-8 Insuficiência Renal Aguda,e demais casos críticos em Nefrologia, |
| 03.05.02.001-3 -Tratamento clínico de Pielonefrite |
| 03.08.02.003-0-Intoxicação ou Envenenamento por exposição a medicamentos e substâncias de uso não medicinal |
| 03.03.04.013-0 -Tratamento de Mielites e Mielopatias, |



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

Anexo IV – Descritivo de Quadros Clínicos elegíveis para Leitos de UTI Adulto Tipo II – UTI Padrão

I. PACIENTES COM DOENÇAS PULMONARES OU DE VIAS RESPIRATÓRIAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Necessidade de ventilação mecânica invasiva ou não-invasiva em pacientes agudamente enfermos;
- b) Doença pulmonar, com risco de falência respiratória e/ou obstrução de vias aéreas;
- c) Necessidade de suplementação de oxigênio acima de 40% para manter SpO₂ > 92%;
- d) Traqueostomia recente (< 48 h), com ou sem ventilação mecânica;
- e) Lesão de vias aéreas superiores ou inferiores, espontânea ou não, com possibilidade de instabilidade hemodinâmica ou respiratória;
- f) Hemoptise maciça que não preencha as indicações anteriores;
- g) Tromboembolismo pulmonar com instabilidade respiratória ou hemodinâmica.
- h) Pacientes com insuficiência respiratória de todas as espécies, exceto os que necessitem de cirurgia.

II. PACIENTES COM DOENÇAS CARDIOVASCULARES NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Choque de qualquer etiologia ou necessidade de suporte hemodinâmico com aminas ou outros fármacos vasoativos parenterais;
- b) Pós-ressuscitação cardiopulmonar;
- c) Síndrome coronariana.
- d) Arritmias cardíacas que ameacem a vida, ou que tenham necessidade de cardioversão elétrica ou uso de marca-passo;
- e) Insuficiência cardíaca, independente de função sistólica, com risco eminente de insuficiência respiratória ou necessidade de suporte hemodinâmico;
- f) Necessidade de monitorização invasiva de pressão arterial ou pressão venosa;
- g) Emergências hipertensivas.

| | | |
|---|--|-----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 12 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

III. PACIENTES COM DOENÇAS NEUROLÓGICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Convulsões não responsivas ao tratamento ou com necessidade de infusão contínua de drogas anticonvulsivantes;
- b) Inflamação aguda ou infecções meningéas, cerebrais ou medulares graves ou com deficit neurológico progressivo;
- c) Acometimento agudo e grave do sensório, com risco de bronco aspiração;
- d) Disfunção neuromuscular progressiva com alterações de sensório ou com risco iminente de depressão ventilatória
- e) Sinais de hipertensão intracraniana;
- f) Após procedimento neurocirúrgico com necessidade de monitorização invasiva;
- g) Coma metabólico, tóxico ou anóxico agudo;
- h) Paciente em protocolo de morte encefálica.

IV. PACIENTES COM DOENÇAS ONCOLÓGICA OU HEMATOLÓGICA INSTÁVEL OU SANGRAMENTO ATIVO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Coagulopatia grave;
- b) Pacientes com citopenia grave com sangramento ativo ou comprometimento hemodinâmico ou respiratório;

V. PACIENTES COM DOENÇAS ENDÓCRINAS E/OU ALTERAÇÕES METABÓLICAS OU ELETROLÍTICAS DE GRANDE MONTA COM DESCOMPENSAÇÃO AGUDA OU CRÔNICA AGUDIZADA, QUE CAUSEM RISCO OU INSTABILIDADE HEMODINÂMICA OU RESPIRATÓRIA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Cetoacidose diabética ou estado hiperosmolar;
- b) Crise tireotóxica ou mixedematosa;
- c) Distúrbios eletrolíticos.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – HMNSA – Caldas Novas

VI. PACIENTES COM DOENÇA GASTROINTESTINAL INSTÁVEL, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Sangramento gastrointestinal grave e agudo;
- b) Insuficiência hepática aguda levando ao coma, instabilidade hemodinâmica ou respiratória;
- c) Pancreatite aguda grave;
- d) Perfuração de víscera oca.

VII. PACIENTES EM PÓS-OPERATÓRIO NECESSITANDO MONITORIZAÇÃO OU SUPORTE VENTILATÓRIO OU REQUERENDO INTENSO CUIDADO MULTIDISCIPLINAR, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Grande perda de sangue pré ou pós-operatório imediato.

VIII. PACIENTES COM DOENÇA RENAL INSTÁVEL, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Insuficiência renal com necessidade de terapia dialítica ou que preencha critérios de admissão hidroeletrólítico ou cardiovascular;
- b) Rabdomiólise aguda com insuficiência renal.

IX. DOENÇAS DE OUTROS SISTEMAS OU VÁRIOS SISTEMAS:

- a) Intoxicação exógena com risco de descompensação;
- b) Disfunção de múltiplos órgãos;
- c) Hipertermia maligna;
- d) Hipotermia levando a instabilidade;
- e) Acidentes elétricos ou ambientais;
- f) Sepses com critérios de gravidade;
- g) Quase-afogamento com instabilidade ou afogamento.

| | | |
|---|--|-----------------|
| Versão 01 | Protocolo de Regulação de Internação Em Leitos De UTI | Página 14 de 15 |
| Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700 | | |